

Reabertura e 2ª Retificação do Edital PPGSOL 002/2023 – Seleção de estudante de mestrado para receber bolsa de estudo e permanência oferecida pelo Grupo Carrefour

A Coordenação do PPGSOL informa que está reaberto o Edital PPGSOL 002/2023 com as seguintes retificações:

Onde se lê:

2. Requisitos

- 2.1. Os(As) candidatos(as) deverão, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Estar regularmente matriculado(a) no primeiro ano do curso de mestrado do PPGSOL;
 - 2.1.2. Ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;
 - 2.1.3. Ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita;
 - 2.1.4. Não ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR
 - 2.1.5. Ter ingressado no PPGSOL via ações afirmativas, tendo sido considerado negro(a) por banca de heteroidentificação;
 - 2.1.6. Não ser bolsista da Capes ou Cnpq.

Leia-se:

2. Requisitos

- 2.1. Os(As) candidatos(as) deverão, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Estar regularmente matriculado(a) no primeiro ano do curso de mestrado do PPGSOL;
 - 2.1.2. Ter cursado o ensino médio em escola pública ou em escola privada com bolsa de estudo integral;
 - 2.1.3. Ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita;
 - 2.1.4. Não ocupar cargo ou emprego público, ou estar vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR;
 - 2.1.5. Ter ingressado no PPGSOL via ações afirmativas, tendo sido considerado negro(a) por banca de heteroidentificação;

Onde se lê:

- 5.3. Caso candidatos(a) tenham a mesma renda familiar per capita, o desempate será realizado por meio da classificação no processo seletivo de ingresso no PPGSOL.

Leia-se:

5.3. Caso candidatos(a) tenham a mesma renda familiar per capita, o desempate será realizado por meio da nota no processo seletivo de ingresso no PPGSOL.

Onde se lê:

7. Das condições da bolsa

- 7.1. O(a) estudante selecionado(a) deverá concluir o curso no prazo recomendado pela Instituição de Ensino. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo;
- 7.2. O(a) estudante selecionado(a) não poderá ser reprovado em nenhuma disciplina;
- 7.3. O(a) aluno(a)/candidato(a) deverá obedecer à frequência mínima de 75% de comparecimento nas atividades curriculares, conforme definido no Art. 123 do Estatuto e Regimento Geral da UnB;
- 7.4. Havendo casos em que o(a) aluno(a)/candidato(a) seja afastado devido à licença maternidade ou questões de saúde, a Instituição de Ensino comunicará imediatamente a Instituição Gestora a fim de que esta última tome as providências necessárias para andamento da bolsa;
- 7.5. A partir da seleção dos(as) alunos e alunas pela Instituição de Ensino, o valor das bolsas de permanência será pago diretamente ao(à) estudante pela Instituição Gestora, mensalmente, com base nos relatórios periódicos a serem emitidos pela Instituição de Ensino;

Leia-se:

7. Das condições da bolsa

- 7.1. O(a) estudante selecionado(a) deverá concluir o curso no prazo recomendado pela Instituição de Ensino. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo;
- 7.2. O(a) estudante selecionado(a) não poderá ser reprovado em nenhuma disciplina;
- 7.3. O(a) aluno(a)/candidato(a) deverá obedecer à frequência mínima de 75% de comparecimento nas atividades curriculares, conforme definido no Art. 123 do Estatuto e Regimento Geral da UnB;
- 7.4. Havendo casos em que o(a) aluno(a)/candidato(a) seja afastado devido à licença maternidade ou questões de saúde, a Instituição de Ensino comunicará imediatamente a Instituição Gestora a fim de que esta última tome as providências necessárias para andamento da bolsa;
- 7.5. A partir da seleção dos(as) alunos e alunas pela Instituição de Ensino, o valor das bolsas de permanência será pago diretamente ao(à) estudante pela Instituição Gestora, mensalmente, com base nos relatórios periódicos a serem emitidos pela Instituição de Ensino;
- 7.6. Alunos beneficiados com bolsas CAPES, FAPESP ou CNPq serão desconsiderados para a concessão de Bolsas no presente programa.

Onde se lê:



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

8. Cronograma

Inscrições: 30/03/2023 a 04/04/2023 até às 23h59

Divulgação do resultado parcial: 06/04/2023

Prazo para interposição de recursos: 10/04/2023 até às 20h

Divulgação do resultado final: 12/04/2023

Leia-se:

8. Cronograma

Inscrições: 30/03/2023 a 17/04/2023 até as 23h59

Divulgação do resultado parcial: 19/04/2023

Prazo para interposição de recursos: 21/04/2023 até as 20h

Divulgação do resultado final: 25/04/2023

Brasília, 14/04/2023

Prof. Tiago Ribeiro Duarte

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia